



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referente ao contrato de prestação de serviços e aditamento, celebrados entre a Câmara Municipal de Catiguá e Escritório Contábil XII de Outubro. Processo 002/2017 – Convite 002/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 65.711.814/0001-80, localizada na Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320, nesta cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Claudemir José Grava, brasileiro, casado, portador do RG 20.719.363-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF 157.890.268-18, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ESCRITÓRIO CONTÁBIL XII DE OUTUBRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.808.600/0001-92, localizado na Rua Doze de Outubro, 1181, cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e atendimento ao AUDESP, decorrentes do Processo de Licitação 002/2017 e Aditivo, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Licitatório 002/2017 e Primeiro Termo Aditivo, rescindi-los amigavelmente a partir de 06 de fevereiro de 2019, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

1.2. Verificada a conveniência para a Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, e a inexistência de prejuízo para ambas as partes, o presente termo



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que haverá o retorno de afastamento do servidor responsável pelo setor de contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em questão e primeiro termo aditivo será realizada sem ônus de qualquer natureza para quaisquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

Parágrafo Único. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal, não havendo que se falar em cobrança de valores, indenizações, tampouco de execução de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

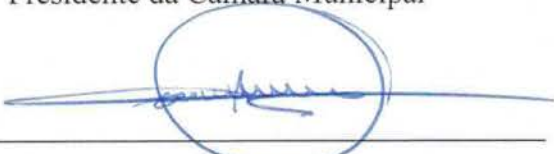
3.1. As partes concordam que a partir de 06 de fevereiro de 2019 não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catiguá, 07 de janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Claudemir José Grava
Presidente da Câmara Municipal


ESCRITÓRIO CONTÁBIL XII DE OUTUBRO

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL. Processo Licitatório nº 002/2017 – Carta Convite nº 002/2017 – Prestação de serviços de contabilidade. Objeto: Rescisão amigável do contrato administrativo celebrado em 05/12/2017 e termo aditivo de 05/12/2018, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante concordância recíproca e verificada a conveniência e a oportunidade. Partes: Câmara Municipal de Catiguá e Escritório Contábil XII de Outubro. Data da assinatura: 07/01/2019. Data de encerramento: 06/02/2019.